

Deliberação n.º 01/2024/SEFAMI

Alteração do Programa Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI)

O Regulamento (UE) 2021/1147, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, estabelece no seu artigo 19.º “*Recursos destinados à reinstalação e à admissão por motivos humanitários*” que os Estados-Membros podem receber montantes adicionais à alocação inicial dos seus programas por cada pessoa admitida, tanto no âmbito da reinstalação, como da admissão por motivos humanitários.

O Regulamento (UE) 2021/1147, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, estabelece no seu artigo 20.º “*Recursos para a transferência de requerentes ou beneficiários de proteção internacional*” que os Estados-Membros podem receber montantes adicionais à alocação inicial dos seus programas por cada pessoa transferida de outro Estado-Membro.

A Comissão Europeia lançou o terceiro exercício de *pledging* para a reinstalação e admissão por motivos humanitários referente ao período 2024-2025, tendo aprovado a transferência de 25% do montante resultante da aprovação da proposta de Portugal

A Comissão Europeia aprovou ainda o apoio do Programa Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI 2030) à recolocação.

A Comissão Europeia iniciou o processo de alteração ao Programa FAMI 2030 por forma a transferir os montantes aprovados, decorrentes do instrumento temático conforme disposto no artigo 11.º “*Disposições gerais relativas à execução do instrumento temático*” do Regulamento (UE) 2021/1147, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho.

Considerando as referidas aprovações da Comissão Europeia, as alterações orgânicas ocorridas na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., “*Organismo que recebe os pagamentos da Comissão*” em Portugal, bem como a assinatura de protocolo entre a Autoridade de Gestão do FAMI 2030 e aquela Agência, I.P. para a

assunção da função contabilística, encontram-se reunidas as condições e os fundamentos para a apresentação, pelo Estado-Membro, junto da Comissão Europeia, ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, de um pedido de alteração do Programa FAMI 2030, indicando o impacto previsto dessa alteração na consecução dos seus objetivos.

Assim, a Subcomissão Específica do Programa FAMI da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030, deliberou, por consulta escrita, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 47.º e da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030 e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., homologar a proposta de reprogramação do Programa FAMI 2030, aprovada pelo respetivo Comité de Acompanhamento em 20 de março de 2024, para submissão, por parte da Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030, à Comissão Europeia, ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, do presente pedido de alteração do Programa, aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão C(2022) 9332 final, de 8 de dezembro, alterada pela Decisão C(2023)7348, de 23 de outubro, tipificada como uma alteração decorrente do Instrumento Temático, que não impacta na consecução dos objetivos do Programa, nos termos seguintes:

- a. Ajustamento do texto do Objetivo Específico 4 Solidariedade, de forma a acomodar a aprovação do terceiro exercício de *pledging* para a reinstalação e admissão por motivos humanitários 2024-2025;
- b. Ajustamento do texto do Objetivo Específico 4 Solidariedade, de forma a acomodar a aprovação da recolocação 2023;
- c. Atualização do nome de contacto do “Organismo que recebe os pagamentos da Comissão”;
- d. Ajustamento do texto descritivo da Assistência Técnica, designadamente no atinente à “Medida 1: Gestão e acompanhamento”, no sentido de generalizar a referência às autoridades do Programa e

acomodar uma referência explícita ao apoio do Fundo às atividades de certificação.

Subcomissão Específica do Programa FAMI, 26 de março de 2024

A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

(Ana Catarina Mendes)